



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

LEI Nº 293, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEREZA BIROTAS”, no Município de Canapi/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da data da publicação deste Lei, fica criada o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEREZA BIROTAS, situado no Povoado Queimada dos Birotas, zona rural do Município de Canapi/AL.

Art. 2º. O referido centro no artigo anterior tem por objetivo favorecer o desenvolvimento educacional, nutricional, físico e emocional de crianças, promovendo a educação infantil no Município de Canapi/AL, com a iniciação do ensino e o desenvolvimento social das crianças matriculadas.

Art. 3º. O centro referido no artigo 1º desta Lei integra o Sistema Municipal de Ensino, sendo diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sendo subordinada à legislação federal e estadual que regem a matéria.

Art. 4º. O corpo de funcionários a ser utilizados no centro criado pela presente Lei será integrante do quadro de servidores do Município de Canapi/AL, competindo à Secretaria Municipal de Educação a lotação destes.

Art. 5º. Os cargos de provimento em comissão do centro municipal referidas no artigo 1º desta Lei, quais sejam, os cargos de Direção e Coordenação Pedagógica, serão de Livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 12 de dezembro de 2023.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 12 de dezembro de 2023.